



Câmara Municipal de Mário Campos
CNPJ 01.619.123/0001-78

RECEBIDO EM:

07/05/25 às 14 hs 11 min

[Assinatura]
Servidor Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS – MG

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2025

“Altera o §1º do art. 3º da Resolução nº 04, de 01 de julho de 2013, que dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Mário Campos e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mário Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e demais normas legais aplicáveis, propõe a seguinte resolução:

Art. 1º O §1º do art. 3º da Resolução nº 04, de 01 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. O auxílio-alimentação será pago ao servidor em efetivo exercício, independentemente de requerimento específico, no valor mensal de R\$ 569,26.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Mário Campos-MG. ____/____/2025.

Reinaldo Francisco Dias de Magalhães

Presidente da CMMC

Sevanir Isaias da Silva Filho

1º Secretário

Nery Alves Ribeiro

Vice-Presidente da CMMC

Wilson Francisco Pereira Júnior

2º Secretário



JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por finalidade revisar o valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal de Mário Campos, adequando-o à realidade econômica atual e aos custos médios de alimentação. O valor anteriormente estipulado tornou-se defasado diante da inflação acumulada nos últimos anos, o que compromete a finalidade do benefício, que é assegurar melhores condições de sustento e valorização do servidor público.

Além disso, a revisão proposta busca manter a política de valorização dos servidores do Legislativo Municipal, reconhecendo sua dedicação ao serviço público e promovendo melhores condições de trabalho e dignidade funcional.

Ressalta-se que o pagamento continuará condicionado ao efetivo exercício, e será realizado sem necessidade de requerimento, o que garante eficiência administrativa e segurança jurídica aos servidores.

Por todo o exposto, a Mesa Diretora submete o presente Projeto de Resolução à apreciação dos nobres Vereadores, contando com sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mário Campos, ____ de ____ de 2025.

Reinaldo Francisco Dias de Magalhães

Presidente da CMMC

Nery Alves Ribeiro

Vice-Presidente da CMMC

Sevanir Isaias da Silva Filho

1º Secretário

Wilson Francisco Pereira Júnior

2º Secretário

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**(ARTs. 15, 16 e 17 - LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00)****I – CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA:**

Órgão responsável pela despesa: Câmara Municipal de Mário Campos.

Objeto da despesa: **ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 01 DE 24 DE JUNHO DE 2024 – Recomposição Auxílio Alimentação.**

Valor estimado da despesa para 2025: R\$ 189.406,26 (cento e oitenta e nove mil quatrocentos e seis reais e vinte e seis centavos).

Fontes de recursos: Constantes do Orçamento

Dotação Orçamentária: Constantes do Orçamento

Pedido de compras nº:

Natureza da despesa: Obrigatória de Caráter Continuado (X) * Preencher Campos II e III
Outras () * Preencher Campo III

II - DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - em R\$**

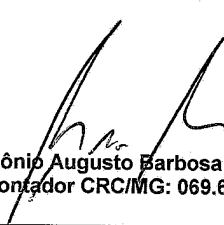
EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
139.983,00	189.406,26	231.075,64	281.912,28

METODOLOGIA: Foi considerado o reajuste de 22% no valor do "auxílio alimentação", passando de R\$ 466,61 para R\$ 569,26, considerando a quantidade de 28 auxílios concedidos mensalmente. Para os exercícios subsequentes foi considerado também um reajuste de 22%.

DECLARAÇÃO

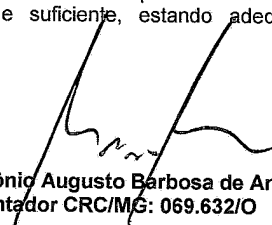
Declaramos, nos termos do § 2º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa ora criada/aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que seus efeitos financeiros estão previstos Lei Orçamentária Anual

Mário Campos, 06 de maio de 2025.

Reinaldo Francisco Silva de Magalhães
Presidente
Antônio Augusto Barbosa de Andrade
Contador CRC/MG: 069.632/O**III - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA****DECLARAÇÃO**

Declaro para fins de cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa supramencionada tem dotação específica e suficiente, estando adequada orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual.

Mário Campos, 06 de maio de 2025.

Reinaldo Francisco Silva de Magalhães
Presidente
Antônio Augusto Barbosa de Andrade
Contador CRC/MG: 069.632/O